



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

**Informação nº 038/2020, de 11 de maio de 2020**

**Assunto: Contratação emergencial gerenciamento de leitos Hospital de Campanha no Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha.**

Excelentíssima Senhora Procuradora,

Trata-se de demanda referente ao processo de Contratação emergencial de Serviço de Gestão Integrada de 173 (cento e setenta e três) leitos de Enfermária Adulto sem suporte de oxigenioterapia + 20 Leitos de Suporte Avançado + 04 Leitos de emergência (sala vermelha), por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais, alimentação).

Por meio do Ofício nº 176/2020-G2P/MPCDF, este Ministério Público de Contas solicitou à SES/DF cópia do Processo nº 00060-00137001/2020-47, a qual foi disponibilizada por meio de um link encaminhado via e-mail.

Apresento, assim, relatório dos autos da contratação emergencial.

**1 – Relatório (Processo nº 00060-00137001/2020-47)**

O processo conta com o selo “PRIORIDADE COVID-19”, regulamentado por meio do Decreto nº 40.584/2020, que institui medidas de transparência e prioridade aos processos relativos à atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, considerando a publicação do Decreto nº 40.475/2020, que declara a **situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal**, e da determinação do Secretário de Estado de Saúde (processo SEI 00060-00129560/2020-83) de criar 200 (duzentos) leitos de internação para pacientes em tratamento de coronavírus (COVID-19), no Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, dá-se início ao procedimento para compor essa demanda, com a chancela de **URGÊNCIA**

É inserido um Parecer Técnico (38066081), fls. 4/10, dispondo sobre os requisitos mínimos de hotelaria para funcionamento de 1 leito de Terapia Intensiva e de 1 leito de enfermária geral, **diferindo, em alguns casos, as quantidades dos equipamentos a serem disponibilizados. No caso do COLCHÃO MODELÁVEL A**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

**VÁCUO, por exemplo, só há quantitativo para UTI, constando 0 (zero) para enfermaria.** O Parecer é enviado por meio do Despacho -SES/SINFRA/SIAOP/GHS de 02/04/20, assinado pelo Gerente de Hotelaria em Saúde.

O processo é encaminhado para a área técnica especializada para emissão de parecer acerca da contratação. Em 06/04/2020, por meio do Despacho – SES/SAIS/CATES/DSINT/GESTI (38245182), fls. 20/25, a Gerência de Serviços de Terapia Intensiva se manifestou no seguinte sentido:

Eis a manifestação da GESTI

Considerando a elaboração do Projeto Básico 38119308

**SUGIRO** que sejam locados os equipamentos que a SES DF não tenha como prover para implementar estes leitos. Para isto, a DEC/SINFRA deverá sinalizar quais equipamentos não tem disponibilidade ou no número suficiente no acervo da SES DF.

Todos os leitos de UTI necessitam de suporte de TRS( Terapia Renal Substitutiva) a beira-leito de acordo com a necessidade dos pacientes;

Importante ressaltar que alguns equipamentos como capnógrafo, PAI estão com um número maior que o previsto, pois os pacientes COVID 19 portadores de Insuficiência Respiratória Grave necessitam de PRONAÇÃO frequente.

Conforme solicitado e considerando a urgência da manifestação, segue o exarado na Portaria 895/2017 e na RDC ANVISA sobre o mínimo necessário para implementar leitos de UTI ADULTO, Tipo II.

Solicito ciência, avaliação e aprovação da manifestação e prosseguimento do trâmite,s.m.j.

É inserido Relatório de Inspeção nº 001/2020 (Termo de Vistoria Técnica – 38291445), fls. 36/60, que trata de visita realizada nas dependências do estádio Mané Garrincha destinadas para instalação do Hospital de Campanha (Raios 42 a 62 – Primeiro Andar), para avaliar as condições da área.

**São incluídas fotos de fissuras nas paredes, inconformidades no forro, danos de pintura, danos em esquadrias, vidros e portas, danificados, dentre outras, seguindo a seguinte conclusão:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**



**4 – CONCLUSÃO**

Conclui-se para os devidos fins, que, este relatório contempla todos os itens avaliados na inspeção realizada em conjunto com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, Arena BSB e Terracap e serve de embasamento para futuras consultas no que diz respeito ao estado de conservação da área destinada ao hospital de campanha antes e depois de sua concepção, resguardando de alegações futuras dos itens neste relatório mencionados.

Ressalta-se que os demais sistemas presentes no área de intervenção, listados abaixo, estavam em perfeitas condições de uso e funcionamento:

- SDAI – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- Sistema de Combate à Incêndio;
- Piso de granito;
- Catracas;
- Banheiros.

**Construção do Hospital de Campanha – Estádio Mané Garrincha. Brasília, 28 de março de 2020.**

*Isa R de Mattos*

Contarpp Engenharia

*Mohamad G. M. Jteman*

*Isaque Albuquerque*  
Subsecretário  
Matrícula: 1594631-6  
SMPRA/SES-DF

Junta-se o PROJETO BÁSICO – LOCAÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA ARENA BSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020 (Doc. SEI/GDF 38333454), fls. 70/85. Destacam-se os seguintes pontos do projeto:

- **Item 1 - Previsão de que o quantitativo definido poderá ser aditivado em até 50%;**
- **Item 2.13 – Menciona custo, sem que se junte as informações originais, fazendo referência ao processo SES no 0060-000324/2017, “de**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

*acordo com os dados fornecidos pelos Centros de Custos das Unidades Hospitalares da SES-DF, a média dia do custo do leito de UTI Adulto foi de R\$ 3.565,74 (três mil quintos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e o pediátrico R\$ 5.917,33 (cinco mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos”;*

- **Item 4** – Das Especificações:

**Item 4.1** – contratação de todo serviço de leitos, iniciando pelo fornecimento da área pela contratante, seguindo as seguintes etapas:

**Item 4.2** – fornecimento (locação) de equipamentos médico-hospilares;

**Item 4.3** – fornecimento de insumos e materiais necessários para perfeito funcionamento de leitos

**Item 4.4** – suporte dialítico (sob demanda);

**Item 4.5** – Fornecimento de Recursos Humanos composto de equipe de assistência médica multiprofissional seguindo o disposto nas RDCs nºs 07/2010 e 26/2012, dimensionando em: Equipe Médica; Equipe Enfermagem; e Equipes Auxiliares;

- **Item 5.1** – critério de aceitabilidade – menor preço global;

- **Item 6.2** – vigência contratual de 180 dias, prorrogável por igual período;

- **Item 6.3** – *“Ao final do contrato, os bens contemplados no Anexo I serão incorporados ao Patrimônio da SES/DF e passam a ser propriedade da contratante”;*

- **Item 8.4.1** – Atestado de Capacidade Técnica – 50% do objeto;

- **Item 8.4.8** – Licença de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária, caso estiver vencida, apresentar protocolo de renovação;

- **Item 8.4.9** – Nome do Responsável Técnico, acompanhado do registro no conselho;

- **Item 9** – Obrigações da **CONTRATADA**:

**Item 9.26** - A **CONTRATADA** será responsável pela **alimentação e fornecimento** dos dados referentes à prescrição médica e evolução dos pacientes, baseado na plataforma da Contratante;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

Item 9.27 - É de responsabilidade da **CONTRATANTE a alimentação da equipe multiprofissional** durante a execução do serviço objeto do presente Termo de Referência. ***OBSERVAÇÃO: Apesar de constar no item 9 – Obrigações da CONTRATADA, o texto do subitem indica a responsabilidade da CONTRATANTE;***

Item 9.28 - A **reposição dos materiais e itens consumíveis e não consumíveis** será de responsabilidade da Contratada.

- Item 10 – Obrigações da **CONTRATANTE**:

Item 10.11 - A **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento de quimioterápicos, dieta oral, nutrição parenteral, nutrição enteral, exames laboratoriais e complementares, serviços de hotelaria, serviços de segurança patrimonial, reesterelização de materiais, energia elétrica, gases medicinais e água, arcando com o custo de consumo destes;

Item 10.10 - Disponibilização pela **CONTRATANTE**:

- pontos de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido) para cada leito de suporte avançado;

- 6 tomadas (pontos elétricos) por leito, bem como, área de 9m2 disponível para cada leito objetivando comportar todos os equipamentos necessários para prestação de assistência;

- Item 13.1 – **Garantia de Execução do Contrato de 5%**;
- Item 16.1 – Fiscalização será exercida pela Superintendência do Hospital Regional de Santa Maria.

**ANEXO 1**

Unidade mista de atendimento aos pacientes com COVID-19. Será realizado em forma de hospital de Retaguarda, **localizada no Estádio Mané Garrincha (Arena BSB) no 1o Andar. Contará inicialmente com 173 leitos de internação, 20 leitos de Suporte Avançado com ventilação mecânica e 4 salas vermelhas (Sala de Parada).**

- Planilha equipamento Médico-Hospitalar composição de 173 Leitos de Internação;
- Planilha equipamento Médico-Hospitalar composição de 20 leitos de suporte avançado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

- Planilha composição de 4 leitos de Sala de Coleta Laboratório.

O documento é assinado no dia 07/04/2020 pelo Subsecretário de Infraestrutura em Saúde, pela Diretora de Apoio Operacional e pelo Diretor de Engenharia Clínica.

No envio do projeto à SUAG, o Subsecretário de Infraestrutura em Saúde destaca o seguinte sobre o dimensionamento do projeto: **“Ressalta-se que, apesar da solicitação de 200 leitos, o referido Projeto Básico contempla 173 (cento e setenta e três) leitos de enfermaria adulto, 20 leitos de enfermaria de suporte avançado e 4 boxes de emergência, conforme descrição do objeto. Ademais, informa-se que essa configuração se motiva por tratar-se do maior número possível contemplado no projeto arquitetônico.”** (Doc. SEI/GDF 38337072, fl. 86)

Adiante, em 08/04/2020, a SUAG emite o Ofício nº 588/2020-SES/SUAG (38404734), fls. 87/90, convocando as empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação, dispondo os requisitos para envio de propostas e documentos de habilitação. Em 09/04/2020, a SUAG complementa a convocação por meio do Ofício nº 592/2020-SES/SUAG (38418434), fls. 91/94, destacando a seguinte descrição:

O objeto do presente refere-se à aquisição do insumo conforme descrição, características, prazos, condições, obrigações e demais informações constantes na tabela abaixo e no Projeto Básico anexo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação emergencial de Serviço de Gestão Integrada de 173 (cento e setenta e três) leitos de Enfermaria Adulto sem suporte de oxigenioterapia + 20 Leitos de Suporte Avançado + 04 Leitos de emergência (sala vermelha), por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais, alimentação) a ser estruturado em local disponibilizado pela Contratante para o enfrentamento ao COVID-19	UN	173 (cento e setenta e três) leitos de Enfermaria Adulto sem suporte de oxigenioterapia  20 Leitos de Suporte Avançado  04 Leitos de emergência (sala vermelha)

**O aviso de abertura de dispensa foi publicado no DODF nº 50, de 08/04/2020, informando que o recebimento das propostas ocorreria até 13/04/2020:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 588/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Contratação emergencial de Serviço de Gestão Integrada de 173 (cento e setenta e três) leitos de Enfermaria Adulto sem suporte de oxigenioterapia + 20 Leitos de Suporte Avançado + 04 Leitos de emergência (sala vermelha), por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais, alimentação) a ser estruturado em local disponibilizado pela Contratante para o enfrentamento ao COVID-19, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo nº 00060-00137001/2020-47 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 13 de abril de 2020, por meio eletrônico através do e-mail [dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com](mailto:dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com). O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.

IOHAN ANDRADE STRUCK

O aviso de publicação é enviado por email ao [site.sesdf@gmail.com](mailto:site.sesdf@gmail.com) e [novasmidias.sesdf@gmail.com](mailto:novasmidias.sesdf@gmail.com) (fl. 96), bem como para as seguintes empresas (fls. 97/98):

**DISPENSA DE LICITAÇÃO OFÍCIO Nº 588/2020**

**Dispensa de Licitação** <[dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com](mailto:dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com)>

9 de abril de 2020 11:25

Para: Dispensa de Licitação <[dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com](mailto:dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com)>

Cco: [fbh@fbh.com.br](mailto:fbh@fbh.com.br), [comunicacao@fbh.com.br](mailto:comunicacao@fbh.com.br), [contato@anahp.com.br](mailto:contato@anahp.com.br), [anfre.franca@hsl.com.br](mailto:anfre.franca@hsl.com.br), [claudia.nazare@hsl.com.br](mailto:claudia.nazare@hsl.com.br), [grupopiccolo@grupopiccolo.com.br](mailto:grupopiccolo@grupopiccolo.com.br), [cac.hsl@gruposanta.com.br](mailto:cac.hsl@gruposanta.com.br), [credenciamento.hdl@gruposanta.com.br](mailto:credenciamento.hdl@gruposanta.com.br), [rarael.santos@santalucia.com.br](mailto:rarael.santos@santalucia.com.br), [andressa.tufole@uhgbrasil.com.br](mailto:andressa.tufole@uhgbrasil.com.br), Patricia Brito Alves <[alves.patricia@hospitalalvoradabrasilia.com.br](mailto:alves.patricia@hospitalalvoradabrasilia.com.br)>, [imprensa.anchieta@gmail.com](mailto:imprensa.anchieta@gmail.com), [sac@hobra.com.br](mailto:sac@hobra.com.br), [comercial@hobra.com.br](mailto:comercial@hobra.com.br), [imprensa@icdf.org.br](mailto:imprensa@icdf.org.br), [sac@icdf.org.br](mailto:sac@icdf.org.br), [sac@albertsabinof.com.br](mailto:sac@albertsabinof.com.br), [contato@hcpsf.com.br](mailto:contato@hcpsf.com.br), [comercial@hsl.org.br](mailto:comercial@hsl.org.br), [henrique.andrade@gruposanta.com.br](mailto:henrique.andrade@gruposanta.com.br), [credenciamento.hsl@gruposanta.com.br](mailto:credenciamento.hsl@gruposanta.com.br)

Em seguida, **junta-se proposta e documentos da empresa Hospital Serviços de Assistência Social sem Alojamento Ltda.** (CNPJ 22.033.994/0001-85), fls. 99/180, com o seguinte preço:

Item	Quantidade 06 meses	unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 06 Meses
1	197	Unidade	Contratação emergencial de Serviço de Gestão Integrada de 173 (cento e setenta e três) leitos de Enfermaria Adulto sem suporte de oxigenioterapia + 20 Leitos de Suporte Avançado + 04 Leitos de emergência (sala vermelha), por preço global, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais, alimentação) a ser estruturado em local disponibilizado pela Contratante para o enfrentamento do COVID-19	HDB	R\$ 2.240,55	R\$ 13.241.650,50	R\$ 79.449.903,00
Diaria	dois mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos						
Mensal	setenta e nove milhões quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e três reais						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA P/ 06 MESES</b>					<b>R\$ 79.449.903,00</b>		
setenta e nove milhões quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e três reais							



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

**A proposta da empresa é a única acostada aos autos.**

Adiante, é juntado Relatório Técnico Descritivo do Projeto do Hospital de Campanha/Retaguarda do Estádio Nacional Mané Garrincha – Brasília/DF, Memorial Descritivo 38676836, fls. 184/186, descrevendo **o projeto de leiaute de unidade de internação (enfermaria) e apoio para 193 leitos.**

Em 15/04/2020, a Diretoria de Engenharia Clínica realiza a análise da documentação técnica, indicando que “*a empresa encontra-se tecnicamente habilitada para prosseguimento do processo.*” (fls. 188/189)

Junta-se Plano Operacional (38689438), Operação para a construção do Hospital de Retaguarda, Arenabsb, fls. 191/195, dispondo acerca da montagem, funcionamento, desmontagem do Hospital e condições de acesso ao Mané Garrincha, dentre outros temas.

Em 15/04 o Núcleo de Programação Orçamentária informa que há previsão orçamentária na LOA 2020 para atender a despesas desta natureza (fls. 199/200):

Programa : 6202 - SAÚDE EM AÇÃO  
8202 - SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO  
**Total Valor: R\$ 79.449.903,00**

A SUAG solicita informações a respeito dos custos, conforme o seguinte (fls. 208/209):

*Com o intento de subsidiar a planilha de formação de preços para a contratação em tela, se faz necessário ter os valores SUS atuais, aplicados no tipo de leito de internação que atenda ao descritivo do Projeto Básico. Importa destacar que conforme Item 6.3 do referido Projeto Básico, ao final do contrato, os bens contemplados no Anexo I serão incorporados ao Patrimônio da SES/DF e passam a ser propriedade da contratante.*

Em resposta, a Diretora de Gestão Regionalizada e o Gerente de Custos Regionais informaram o seguinte (fls. 210/211):

Cabe informar que a SES-DF é participante do Programa Nacional de Gestão de Custos – PNGC, do Ministério da Saúde, que tem por finalidade promover a gestão de custos no âmbito do Sistema Único de Saúde, fazendo uso da metodologia de Custeio por Absorção, objeto de trabalho da Gerência de Custos Regionais, vinculada à esta Diretoria de Gestão Regionalizada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

A metodologia adotada compreende cinco grupos de gastos: pessoal, serviços de terceiros, material de consumo, despesas gerais e depreciação (ainda não implantado). O grupo pessoal são os gastos com os recursos humanos – servidores efetivos, contratos temporários e residentes; serviços de terceiros representam os contratos de vigilância, limpeza, alimentação, recepção, manutenção de equipamentos, entre outros. O grupo material de consumo compreende os medicamentos, materiais médico hospitalares, laboratoriais e de consumo; despesas gerais representam os gastos com água e esgoto, energia elétrica e telefonia.

Para subsidiar as informações abaixo, foi realizado o levantamento dos centro de custos de Enfermaria junto aos Núcleos de Gestão de Custos nas Unidades Hospitalares, bem como a quantidade de leitos de enfermaria junto à GESINT/DSINT/CATES/SAIS. Ressaltamos que as unidades destacadas com asteriscos, por não possuírem os custos indiretos inseridos no sistema, foram calculadas mediante estimativa, mantendo assim o alinhamento metodológico.

UNIDADES	LEITO/DIA
HRBZ*	R\$ 1.314,24
HRGU*	R\$ 1.383,35
HRPL*	R\$ 1.191,32
HRT*	R\$ 1.047,07
HRAN*	R\$ 2.581,51
HAB	R\$ 1.546,00
HMIB	R\$ 1.114,14
HRC	R\$ 1.673,43
HRL	R\$ 2.511,87
HRSAM	R\$ 1.435,33
HSVP	R\$ 1.259,88
IHBDF	R\$ 1.127,90

É importante destacar que os custos acima não incluem incorporação de bens e depreciação, condições apresentadas no item 6.3 do referido Projeto Básico.

Em 17/04/202 a SUAG emite despacho a respeito da contratação (fls. 212/217), seguida da autorização da realização da Dispensa de Licitação Emergencial do Secretário de Estado de Saúde. Quanto ao preço, a SUAG destaca o seguinte:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

- **Propostas da Empresa (38542432) e Parecer Técnico (38684293), Despacho com preços praticados no SUS/DF (38783838).**

Preliminarmente, esclarecemos que o valor de R\$2.240,55 (dois mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) a ser contratado por diária do leito engloba leitos de diferentes complexidades, a saber:

1. 173 (cento e setenta e três) leitos de Enfermaria Adulto sem suporte de oxigenioterapia
2. 20 Leitos de Suporte Avançado
3. 04 Leitos de emergência (sala vermelha)

Considerando o exposto no Despacho (38783838), exarado pela Diretoria de Gestão Regionalizada, o valor da diária de um leito de internação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal varia de R\$ 1.047,07 (um mil quarenta e sete reais e sete centavos) e R\$ 2.581,51 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

O valor da diária do leito de internação do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, referência no enfrentamento da Pandemia de COVID-19, e portanto parâmetro de comparação para os leitos a serem contratados, é de R\$ 2.581,51 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), por conseguinte superior ao valor a ser contratado.

**Soma-se a esta justificativa de preços o fato de que ao final do Contrato, os bens contemplados no Anexo I do Projeto Básico, serão incorporados ao Patrimônio da SES/DF e passarão a ser propriedade da Secretaria de Estado de Saúde.**

É juntado Parecer Referencial SEI-GDF nº 002/2020-PGDF/PGCONS, proferido no Processo nº 00020-00009864/2020-74 às fls 218/247, seguida de sua aprovação, fls. 248/249, que dispõe sobre as orientações e diretrizes para dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).

**O Subsecretária de Administração Geral autoriza a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 79.449.903,00 (fls. 272/273).**

A Gerência de Conformidade Contábil e Análise de Custos emite o Parecer Técnico nº 726/2020-SES/FSD/DF/DICON/GECAC (fls. 293/296), o qual **evidencia a capacidade econômica-financeira da empresa.**

É emitida da Nota de Empenho 2020NE03379 pela SES/DF, em 20/04/2020, no valor de R\$ 100.000,00 (fl. 311).

A Unidade Setorial de Controle Interno emite a Nota Técnica nº 297/2020-SES/CONT/USCI, em 20/04/2020, a qual conclui o seguinte (fls. 314/317):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

**II - CONCLUSÃO**

Destarte, em conclusão, acerca da análise da contratação com a empresa **HOSPITAL E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO LTDA** Dispensa de Licitação, para o enfrentamento ao COVID-19, no valor de **R\$ 79.449.903,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e três reais)**; destaca-se a necessidade de atendimento pela Secretaria de Estado de Saúde quanto ao Parecer Referencial SEI-GDF nº 002/2020 - PGDF/PGCONS da Procuradoria-Geral do Distrito Federal que dispõe em sua ementa, *ipsis litteris*:

Para a utilização do parecer referencial nos casos concretos, deve a Administração Pública instruir o processo com (a) cópia integral do parecer referencial com as cotas de aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral do Distrito Federal ou do procurador-geral adjunto; e (b) **declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo à Portaria PGDF nº 115/2020.**

(grifo nosso)

Assim sendo, a Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – USCI define pelo seguimento da instrução processual, com a obediência aos normativos legais pertinentes.

Nesse sentido, seguem os autos à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/SUAG, em atenção ao Subsecretário de Administração Geral.

**É então celebrado o Contrato nº 69/2020-SES/DF, no valor de R\$ 79.449.903,00, fls. 324/334. Destaca-se alguns pontos que, de certa forma, foram ajustados, em comparação ao projeto básico:**

**DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

- XI. Considerando a necessidade de implantação de 173 leitos de Enfermaria Adulto + 20 leitos de enfermaria de suporte avançado no local indicado pela CONTRATANTE para atendimento de outras enfermidades e que não seja portadores do vírus COVID-19, a Contratante deverá dispor de ambiente adequado conforme pontos críticos que seguem listados:
- Disponibilização de pontos de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido) para cada leito de suporte avançado;
  - Tendo em vista a quantidade de equipamentos necessários para instalação de todos os aparelhos pertinentes, disponibilização de 6 tomadas (pontos elétricos) por leito, bem como, área de 9m<sup>2</sup> disponível para cada leito objetivando comportar todos os equipamentos necessários para prestação de assistência;
  - É imprescindível que não haja cruzamento de fluxo entre pacientes com outras enfermidades e pacientes com COVID-19, logo, o ambiente de internação deverá possuir circulação restrita, banheiro destinado ao uso exclusivo de pacientes infectados e não se deve permitir a entrada de pessoas (profissionais e acompanhantes) não paramentadas e protegidas contra a disseminação pelo vírus mencionado.
  - A Contratante será responsável pelo fornecimento de exames laboratoriais e complementares, serviços de hotelaria, serviços de segurança patrimonial, reesterilização de materiais, energia elétrica, gases medicinais e água, arcando com o custo de consumo destes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- XXX. A Contratada será responsável pela alimentação e fornecimento dos dados referentes à prescrição médica e evolução dos pacientes, baseado na plataforma da Contratante.
- XXXI. É de responsabilidade da Contratada a alimentação da equipe multiprofissional durante a execução do serviço objeto do presente CONTRATO.
- XXXII. A reposição dos materiais e itens consumíveis e não consumíveis será de responsabilidade da Contratada.

**FISCALIZAÇÃO**

**4.4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.4.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela área técnica responsável, qual seja, Superintendência da Região Central, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

Na cláusula vigésima – Disposições Gerais, há a seguinte informação:

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Cabe à CONTRATANTE o serviço de limpeza (coleta e descarte de resíduos) do local de prestação de serviço, objeto deste contrato.

No entanto, posteriormente, em Despacho da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, em 21/04/2020, é informado o seguinte:

Considerando a necessidade de elucidar a abrangência do objeto contratado, através do Projeto Básico (38333454), esta Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde esclarece que cabe à contratante o serviço de limpeza (coleta e descarte de resíduos) no estádio Nacional Mané Garrincha, objeto do contrato 69/2020 (38898266), encaminhamos assim os autos a essa Subsecretaria para conhecimento.

São acostadas pesquisas de sanção do TCU, contudo, **a consulta é feita com um CPNJ distinto do contratado (22.617.090/0001-05). Mas**, realizando a consulta nas mesmas bases da dados (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), observa-se que o CNPJ da CONTRATADA (22.033.994/0001-85) segue as mesmas informações de **NADA CONSTA** para as certidões.

É acostada a **Ratificação de dispensa de licitação nº 8/2020 (DODF nº 56, de 20/04/2020), fl. 343.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

Ao final, é juntada apólice de seguro garantia no valor de R\$ 3.972.495,15, equivalente à 5% do valor do contrato.

**1.2 – Considerações**

Cite-se a Lei nº 13.979/2020<sup>1</sup>, art. 4º, a saber:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Também vem do normativo mencionado o amparo legal para a previsão de possibilidade de aumento do quantitativo em até 50% (cinquenta por cento):

*Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

**Destaque-se a discrepância destacada no Projeto Básico, diante da assinatura do Contrato nº 69/2020-SES/DF que elucidou algumas questões referente à alimentação, dentre outras, pendente, ainda, a questão da limpeza (item 20.1 do contrato), que depois restou esclarecido que seria uma obrigação da CONTRATADA e não da CONTRATANTE.**

**Contudo, não houve alteração contratual ou anuência do CONTRATADO para formalizar tal afirmação.**

Outro ponto, em que pese a contratação tenha sido por preço global, refere-se à **forma de apresentação da proposta, sem o valor discriminado para cada item:** 173 leitos de enfermaria, 20 leitos de suporte avançado e 4 leitos de emergência (sala vermelha).

**Da forma como foi tratado no processo, todos os itens têm o mesmo valor monetário. Sendo assim, a cada inserção de um novo leito, o parâmetro será o mesmo, independentemente se este for de enfermaria, suporte avançado ou emergência.**

---

<sup>1</sup> Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

Apesar de não constar quantitativo para equipe médica e de enfermagem, há menção aos normativos RDCs n°s 07/2010 e 26/2012 da Anvisa.

Restava uma dúvida acerca de como seriam as tratativas com a atual gestora do Mané Garrincha. Quanto a este ponto, é necessário esclarecer que foi firmado o Termo de Cooperação Técnica n° 05/2020-SES/DF (<http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/04/Termo-de-Cooperacao-Tecnica-005.2020.pdf>), que dispôs sobre a cessão de uso do espaço e das instalações de maneira gratuita e por meio de comodato.

Relate-se, ainda, que chegou ao MPC/DF Representação do Deputado Leandro Grass, enviando denúncia que envolve o da empresa contratada Hospital Serviços de Assistência Social sem Alojamento Ltda. - CNPJ 22.033.994/0001-85 (Sérgio Roberto Melo Bringel). A esse mesmo respeito, consta denúncia veiculada pela imprensa (<https://www.metropoles.com/colunas-blogs/grande-angular/dono-da-empresa-que-vai-gerir-hospital-de-campanha-no-df-responde-por-peculato-e-organizacao-criminosa>).

Não há processo no TCDF instaurado para análise desses fatos, tendo o MPC/DF enviado o Ofício 202/20 (e-DOC DFFAC4CB-e), que se com a carga na SEASP.

Por fim, importante mencionar que está em vigência o Contrato n° 67/2020-SES/DF, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada em construção civil para ADEQUAR o Estádio Mané Garrincha, no sentido de IMPLEMENTAR (...), e CRIAR 200 (duzentos) leitos (...). (<http://www.saude.df.gov.br/contrato-067-2020/>). Esse contrato foi celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 5.092.313,27, Contrato n° 67/2020, Notas de Empenho 2020NE 03158-2020NE03159-2020NE03160-2020NE03161, Fonte de Recursos 100000000-138018816.

Quanto ao contrato acima referenciado, está em trâmite no TCDF o Processo n° 674/2020 que versa sobre representação da empresa RVA Comércio e Serviços de Construções, conhecida por meio da Decisão n° 1225/2020 de 30/04/2020, em fase de diligências, sem decisão de mérito.

Eram essas as informações que me cumpriria prestar.

**Assessoria**